Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 às 10:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8672036: EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 001/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xanxerê

MUNICÍPIO

Xanxerê

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8672036

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 001/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público o presente Edital para a Seleção de 43 (quarenta e três) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 948, de 16 de abril de 2025, com alteração dada pelo Decreto Estadual nº 1.014 de 05 de junho de 2025, e Portaria Estadual nº 93, de 19 de maio de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de 43 (quarenta e três) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 948, de 16 de abril de 2025, com alteração dada pelo Decreto Estadual nº 1.014 de 05 de junho de 2025, e Portaria Estadual nº 93, de 19 de maio de 2025.

1.2. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Casa Catarina, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação.

1.3. As famílias selecionadas firmarão com o Município o **Termo de Cessão de Uso do Imóvel**, com vigência de **10 (dez) anos**, no qual constarão cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, vedada, ainda, a locação, cessão ou transferência do imóvel, a qualquer título.

1.4. Durante o período de vigência da cessão de uso, o imóvel permanecerá integrante do patrimônio do Município, não constituindo propriedade do beneficiário e, consequentemente, não poderá ser objeto de transmissão por inventário ou partilha. A transferência definitiva da propriedade somente ocorrerá após o decurso do prazo de 10 (dez) anos, observadas as condições estabelecidas no Programa Casa Catarina e no respectivo Termo de Cessão de Uso.

1.4.1. Na hipótese de dissolução do núcleo familiar durante o prazo de 10 (dez) anos, seja em razão de divórcio, dissolução de união estável ou qualquer outra circunstância que implique a sua desconstituição, a cessão de uso da unidade habitacional permanecerá integralmente em favor:

I – quando o núcleo familiar contiver crianças ou adolescentes, do integrante que detenha a guarda e a residência dos menores, preferencialmente a mulher;

II – quando o núcleo familiar não contiver crianças ou adolescentes, preferencialmente da mulher.

1.4.2. A ocorrência de dissolução do núcleo familiar não implicará, por si só, a extinção da cessão de uso ou a retomada da unidade habitacional pelo Município, devendo ser observados os critérios estabelecidos no subitem anterior e as demais disposições do Programa Casa Catarina e do respectivo Termo de Cessão de Uso.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1.4.3. O descumprimento das restrições e obrigações previstas no Edital poderá ensejar a revogação da cessão de uso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com o consequente retorno da unidade habitacional ao poder do Município, para posterior redistribuição, observada a ordem da lista de cadastro reserva e as demais regras aplicáveis ao Programa Casa Catarina.

1.4.4. Na hipótese de falecimento do titular da cessão durante o prazo de 10 (dez) anos, o óbito não implicará, por si só, a transmissão da unidade habitacional aos sucessores nem a automática extinção da cessão de uso, devendo o Município avaliar a composição do núcleo familiar remanescente e a possibilidade de continuidade da cessão, observadas as disposições do Programa Casa Catarina e do respectivo Termo de Cessão de Uso.

1.4.5. Na hipótese de falecimento do titular durante o período de vigência da cessão de uso, e, caso não haja mais nenhum integrante do núcleo familiar, a cessão será extinta e a unidade habitacional retornará ao poder do Município, para os fins previstos no Programa Casa Catarina.

1.5. Após o término da vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, caso a família não tenha descumprido nenhum dos requisitos estabelecidos, o município realizará a doação do imóvel à família beneficiária a título definitivo, mediante Escritura Pública de Doação.

1.6. A seleção das unidades habitacionais não estará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) **35 (trinta e cinco) unidades** habitacionais para demanda geral;

b) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o art. 134 da Lei estadual nº 17292 de 19/10/2017 e o Decreto estadual nº 3514, de 29/11/2001, sendo:
b.1) 05% (cinco por cento) do total de unidades habitacionais do programa, correspondendo nesta seleção a **3 (três) unidades habitacionais, destinada à pessoa idosa**, que são aquelas com idade igual ou superior a 60 anos;

b.2) **10%** (dez por cento) do total de unidades habitacionais destinadas às **pessoas com necessidades especiais**, correspondente a **5 (cinco) unidades habitacionais**;

b.3) ocorrendo empate para cada reserva de vagas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 4.2 deste Edital. **Persistindo o empate, o critério de desempate final será por meio de sorteio de forma pública**, com a presença dos inscritos à vaga;

b.4) caso não sejam preenchidas as vagas de reserva, automaticamente será preenchida pela demanda geral.

b.5) apenas um membro por núcleo familiar será beneficiado no Programa Casa Catarina.

2.2. São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos candidatos titulares inscritos:

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.2.1. Não ser proprietário, promitente comprador, possuidor a qualquer título ou concessionários de outro imóvel no território nacional;

2.2.2. Não possuir financiamento imobiliário ativo em nenhuma localidade do território nacional;

2.2.3. Não ter recebido do Município de Xanxerê/SC, do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal qualquer benefício referente a aquisição de casa ou regularização fundiária;

2.2.4. Ser maior de 18 anos ou legalmente emancipado;

2.2.5. Residir no Município há, pelo menos, **2 (dois) anos**, de forma ininterrupta;

2.2.6. Possuir renda familiar bruta mensal não superior a 4 (quatro) salário mínimos nacionais.

2.3. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada – BPC, salário família e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

2.4. Para fins de preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) e de aferição do limite de 4 (quatro) salários mínimos, a Renda Bruta Mensal Familiar será a soma dos itens "Renda Bruta Comprovada" e "Renda Bruta Não Comprovada", sendo esta última caracterizada pelos rendimentos auferidos pelo núcleo familiar que, embora não possuam comprovação formal (como contracheques ou Declaração de IR), devem ser declarados pelo candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A comissão de seleção irá analisar os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela em anexo V a este Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2. Só poderão se inscrever no Edital de Seleção do município aqueles que possuírem os seguintes documentos:

I – carteira de identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro (a) e dos dependentes;

II – comprovante de estado civil:

a) se solteiro(a), apresentar Certidão de Nascimento atualizada e declaração negativa de união estável, registrada;
b) se convive em união estável, apresentar declaração registrada (Anexo VII);
c) se casado(a), apresentar Certidão de Casamento atualizada;
d) se divorciado(a)/separado(a), apresentar Certidão de Divórcio atualizada.

III – comprovante de endereço (atualizado);

IV – comprovante de renda de todos os integrantes da família;

a) se autônomo ou Pessoa Jurídica: apresentar Declaração de Imposto de Renda do último ano, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. E extratos bancários dos últimos seis meses;

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

b) caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda (Obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda, modelos Anexos X, XI ou XII, com firma reconhecida).

V– comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;

VI – comprovante de que reside no município de Xanxerê/SC, há, no mínimo, **2 (dois) anos ininterruptos**, sendo que a comprovação deverá se dar com, no mínimo, um dos seguintes documentos (ou similares): histórico escolar dos filhos, contrato de aluguel, contrato de trabalho, extrato de conta bancária, entre outros. Caso não seja possível a comprovação através de documentos, apresentar Declaração de Tempo de Residência, com assinatura de 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida (Anexo XV).

VII – certidão negativa de bens, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/09/2026 a 06/11/2026, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Habitação de Xanxerê/SC, localizada, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) e apresentação dos documentos solicitados. No período compreendido entre 08/09 a 11/09, as inscrições serão realizadas, excepcionalmente, no Auditório da EEB Pres Artur da Costa e Silva, localizado na Avenida Brasil, n. 472, Centro, Xanxerê/SC das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. A relação de documentos será disponibilizada na recepção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Habitação e no presente edital.

3.5. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo apurada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício e eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

3.6. Após a classificação das 43 (quarenta e três) famílias contempladas, caso haja alguma dúvida na pontuação a comissão poderá exigir documentos complementares para provar a veracidade das informações fornecidas pelo membro do núcleo familiar cadastrado.

3.7. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no Anexo I e II.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias com cotas específicas (idosos e portadores de necessidades especiais será realizada com base na **Tabela de Pontuação** abaixo, que atribui diferentes pesos conforme as condições sociais e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea ‘b’, item 2 do presente Edital e, em caso de empate segue a seguinte ordem:

I – maior idade; II – portadores de necessidades especiais com incapacidade total; III – portadores de doenças crônicas; IV – menor renda familiar.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.3. A pontuação para as 35 (trinta e cinco) vagas da **demanda geral** será diferenciada conforme os seguintes critérios:

4.4 Desempate para as **35 (trinta e cinco)** vagas da Demanda Geral:

I – a pontuação para as **35 (trinta e cinco)** vagas da demanda geral é diferenciada conforme os critérios listados na Tabela do Anexo V (totalizando 100 pontos). Em caso de empate na pontuação final entre as famílias da demanda geral, a preferência será definida na seguinte ordem:

Ordem de Preferência	**Critério de Desempate**
I	Maior Idade;
II	Portadores de Necessidades Especiais;
III	Famílias chefiadas por mulheres;
IV	Menor renda familiar;
V	**Maior tempo de residência no município,** além da exigência mínima dos 2 (dois) anos;
VI	**Menor idade média dos filhos**

Critérios	**Pontuação**
Famílias beneficiadas pelo Aluguel Habitacional (Lei nº 4496/2023) há mais de 5 (cinco) anos	25 pontos
Famílias chefiadas por mulheres, conforme declaração preenchida Modelo Anexo XIII	15 pontos
Famílias beneficiadas pelo Aluguel Habitacional (Lei nº 4496/2023) há menos de 5 (cinco) anos	15 pontos
Família com ausência de renda, conforme Anexos X, XI, XII)	10 pontos
Família com pessoas portadoras de doenças crônicas	5 pontos
Famílias que residam em área de risco conforme Carta Geotécnica	5 pontos
Famílias com pessoa(s) portadora(s) de necessidades especiais	5 pontos
Famílias com pessoa(s) com idade maior do que 60 (sessenta) anos	5 pontos
Famílias com 5 (cinco) filhos ou mais	5 pontos
Famílias com crianças e/ou adolescentes	5 pontos
Família com renda compreendida entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos nacionais	5 pontos
TOTAL	**100 PONTOS**

II – critério final: Se o empate permanecer depois de todos os critérios de desempates acima, proceder-se-á o sorteio dos candidatos empatados em ato público.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 23 de novembro de 2026, pelo site oficial do município e no mural da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Habitação.**

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Seleção de Famílias, cabendo à Comissão de Seleção apreciar e decidir sobre a impugnação, mediante decisão devidamente fundamentada, **até o dia 07/09/2026**.

6.2. As famílias poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar até o dia 30 de novembro de 2026, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Habitação.**

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 5 (cinco) dias.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada pelo Município e Estado após a conclusão das obras.

7.2. Fica estabelecido que o beneficiário deverá proceder a mudança para a unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de cessão de Uso ou justificar ao município a impossibilidade.

7.3. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo beneficiário, após informar a SAS/DIHA pelo e-mail casacatarina@sas.sc.gov.br, o município deverá realizar uma notificação formal ao beneficiário, concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do candidato e convocar o primeiro classificado na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site institucional do Programa Casa Catarina www.casacatarina.sc.gov.br, submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

8.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

8.3 A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal.

Xanxerê/SC, 01 de setembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE DEMANDA GERAL

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	01/09/2026
2	Prazo para impugnação ao edital.	01/09/2026 a 03/09/2026
3	Início das inscrições.	08/09/2026
4	Término das inscrições.	06/11/2026
5	Divulgação da Lista dos candidatos titulares e reservas.	23/11/2026
6	Prazo para apresentação de recurso dos desclassificados, até as 17h00min.	30/11/2026
7	Análise dos recursos.	01/12/2026 a 04/12/2026
8	Divulgação do resultado final homologado no município https://xanxere.sc.gov.br/ e no site www.casacatarina.sc.gov.br .	14/12/2026
9	Entrega das chaves.	A definir conforme cronograma de obras

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE RESERVA DE COTAS

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	01/09/2026
2	Prazo para impugnação ao edital.	01/09/2026 a 03/09/2026
3	Início das inscrições.	08/09/2026
4	Término das inscrições.	06/11/2026
5	Divulgação da Lista dos candidatos titulares e reservas.	23/11/2026
6	Prazo para apresentação de recurso dos desclassificados, até as 17h00min.	30/11/2026
7	Análise dos recursos.	01/12/2026 a 04/12/2026
8	Divulgação do resultado final homologado no município https://xanxere.sc.gov.br/ e no site https://www.casacatarina.sc.gov.br.	14/12/2026
9	Entrega das chaves.	A definir conforme cronograma de obras

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA

Número da inscrição: _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR:

1. Nome completo: _____
2. Data de nascimento:_____/____/_____
3. CPF:____.____.____-____ RG:_____
4. Endereço atual: _____
 Loteamento: _____Bairro:_____
5. Contato: () _____
6. Estado Civil: _____
7. Renda Bruta Comprovada: _____ Sem nenhuma renda: ()
8. Renda Bruta Não Comprovada: _____
9. Tempo de residência no município comprovada: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome completo dos membros da família, idade, parentesco e renda:

NOME	IDADE	PARENTESCO	RENDA
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$

Assinale alternativa que corresponde a sua realidade familiar:

() Família chefiada por mulheres: como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo); Declaração preenchida conforme Anexo XIII;
()Família com pessoa com deficiência, comprovados por laudo médico, ou com doêncas crônicas.
()Família com pessoas idosas (60 anos ou mais);
()Residentes no município de Xanxerê/SC, há pelo menos 02 (dois) anos de forma ininterrupta;
Já recebeu unidade habitacional por outros programas nacionais, estaduais ou municipais?
()Sim
()Não
É beneficiária do programa Aluguel Habitacional? () Sim () Não. Há quanto tempo: _____
() Família com 5 (cinco) filhos ou mais; () Família com crianças e/ou adolescentes

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Assinatura do(a) interessado(a): _____

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina – Xanxerê/SC, na data de___/____/_____, às _____ horas, sob a Inscrição nº _____.
No ato da inscrição, foram entregues os seguintes documentos:
() Identidade e CPF do candidato;
() Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar indicado;
() Comprovante de estado civil;
() Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar; () Extrato de Contribuição (CNIS)
() Comprovante de endereço (atualizado);
() Comprovante de residência no município a pelo menos 02 (dois) anos consecutivos em período imediatamente anterior a data da inscrição;
() Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais;
() Certidão Negativa de Bens;
() Outros:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no edital do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Xanxerê/SC. Confirmo a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.
Estou ciente de que a inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa.
Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso solicitado, e cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina – Xanxerê/SC, na data de _____/____/2026, às _____horas, sob a Inscrição nº _____.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V

Critérios	Pontuação
Famílias beneficiadas pelo Aluguel Habitacional (Lei nº 4496/2023) há mais de 5 (cinco) anos	25 pontos
Famílias chefiadas por mulheres, conforme declaração preenchida Modelo Anexo XIII	15 pontos
Famílias beneficiadas pelo Aluguel Habitacional (Lei nº 4496/2023) há menos de 5 (cinco) anos	15 pontos
Família com ausência de renda, conforme Anexos X, XI, XII)	10 pontos
Família com pessoas portadoras de doenças crônicas	5 pontos
Famílias que residam em área de risco conforme Carta Geotécnica	5 pontos
Famílias com pessoa(s) portadora(s) de necessidades especiais	5 pontos
Famílias com pessoa(s) com idade maior do que 60 (sessenta) anos	5 pontos
Famílias com 5 (cinco) filhos ou mais	5 pontos
Famílias com crianças e/ou adolescentes	5 pontos
Família com renda compreendida entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos nacionais	5 pontos
TOTAL	100 PONTOS

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade:_____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – "Da União Estável", permanecendo no estado civil de _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e (nome do companheiro(a))_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados na cidade de _____, e residentes no endereço _____, juridicamente capazes DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____, de termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão de verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Xanxerê/SC,_____/_____/_____.

Assinatura do 1º declarante

Assinatura do 2º declarante

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº_____, residente à _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000. Declaro para fins de comprovação de residência que _____ reside no endereço acima.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

Observações:
1) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000. Declaro para fins de comprovação de residência que _____ reside no endereço acima.
A casa é cedida, portanto não pagam aluguel.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/____/_____.

Assinatura do declarante

Observações:
1) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000. Declaro para fins que se fizerem necessários, que não possuo renda formal ou informal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/____/_____.

Assinatura do declarante

* **Código penal – Art. 299**: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, venho por meio deste DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____e recebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

*** Código penal – Art. 299**: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, declaro que _____ é meu (minha) (pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

*** Código penal – Art. 299**: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço_____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, declaro que para efeitos de participação do Processo para seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Xanxerê/SC, que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte**, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

*** Código penal – Art. 299**: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

À Comissão Especial para seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por meio do Programa Casa Catarina

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO XIV

CARTA DE ANUÊNCIA

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, venho por meio deste denunciar o seguinte fato:

Diante do relato solicito providências, quanto averiguação do fato e eventual desclassificação da denunciada.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

_____, Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.
Declaro para fins de comprovação de residência que resido no município há_____anos.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:
1. Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

Assinatura:

2.Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

Assinatura:

Observações:
1) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.